LEI Nº 3.075, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 11/11/2025
Edição nº 4097 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Desafeta o imóvel que indica da qualidade de bem de uso comum do povo, para fins de doação à Paróquia Nossa Senhora das Graças, para edificação da sede e funcionamento da Comunidade Eucarística São Francisco, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA**, uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 74, inciso III, e 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da qualidade de bem de uso comum do povo parte da área institucional de nº 01 do loteamento João Siqueira, situada na rua Álvaro Vale, n.º 08, bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, perfazendo a área de 309,16m² (trezentos e nove metros e dezesseis centímetros quadrados), integrante do imóvel registrado sob a matrícula nº 33.458, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista – BA, de propriedade do Município de Vitória da Conquista/BA, cuja área total perfaz 442,50 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 16.425.159/0001-98, a parte da Área Institucional de nº 01 descrita no art. 1º desta Lei, perfazendo um total de 309,16m² (trezentos e nove metros e dezesseis centímetros quadrados), nos termos da Planta de Situação e do Memorial Descritivo anexos.

Parágrafo único. Permanecerá caracterizado como área institucional a área o remanescente de 13,33 m² (treze metros e trinta e três centímetros quadrados), que continuará sob domínio do Município de Vitória da Conquista, devendo ser realizadas as devidas alterações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas competente para tanto.

Art. 3º A doação a que se refere o artigo anterior se destina à implantação e concretização da sede da Comunidade São Francisco, local em que funcionará a sede administrativa da entidade social mantida pela donatária, referida no art. 2º desta Lei, servindo, também, como local de oferta e prestação dos serviços socioassistenciais à comunidade, devendo constar na escritura pública de doação, obrigatoriamente:

I – cláusula de inalienabilidade do bem doado;
II – cláusula de impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;

PGM JONATAN NUNES MENEZES

III – obrigatoriedade de manutenção da finalidade da edificação como sede administrativa da Comunidade São Francisco, bem como de local de oferta dos serviços socioassistenciais à comunidade, em conformidade com as finalidades estatutárias da entidade donatária;

IV – obrigatoriedade de conclusão das obras de construção no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da formalização da doação;

V – cláusula de reversibilidade ao Poder Público no caso de violação às cláusulas dos incisos I, II, III e IV deste artigo, bem como em caso de não utilização do imóvel para as finalidades previstas nesta Lei por período igual ou superior a 1 (um) ano consecutivo após o prazo previsto para a conclusão das obras.

§ 1º Desde que atendidas as normas urbanísticas e de construções, mantidas intactas as finalidades tratadas no inciso III deste artigo, autoriza-se à entidade donatária a realização de edificações no imóvel mencionado no art. 2º, caput, desta Lei.

§ 2º A Chefia do Poder Executivo deverá, em até 30 (trinta) dias da data de publicação desta Lei, efetuar, efetuar a doação por meio de Decreto específico, comunicando a entidade donatária acerca do ato imediatamente.

§ 3º A entidade social donatária deverá providenciar todos os atos e desembolsar todas as despesas relativas à transferência patrimonial em até 60 (sessenta) dias da data de publicação do Decreto de que trata o §1º desta Lei, sob pena de revogação do ato de doação.

§ 4º A entidade donatária deverá iniciar as obras de construção no prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da lavratura da escritura pública de doação e concluí-las em até 2 (dois) anos, contados da mesma data, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

§ 5º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior para a conclusão das obras, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público municipal caso a entidade donatária deixe de utilizá-lo para as finalidades previstas nesta Lei por período igual ou superior a 1 (um) ano consecutivo, conforme previsto no inciso V deste artigo.

§ 6º A reversão prevista nos incisos IV e V deste artigo será formalizada por meio de Decreto do Poder Executivo, após procedimento administrativo que comprove o descumprimento das condições estabelecidas, garantindo-se à entidade donatária o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º O órgão da Administração Pública competente para gestão patrimonial deverá providenciar todos os atos de reversibilidade do bem doado ao patrimônio público após constatar, em procedimento administrativo, a violação das cláusulas descritas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias já existentes, podendo haver a suplementação, caso seja necessário.

PGM

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias já existentes, podendo haver a suplementação, caso seja necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SHEU06@HOTAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM JONATHAN NUNES MOREIRA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

1.1. OBJETIVO: Desdobro

1.2. IMÓVEL: Área Institucional 01

1.3. PROPRIETÁRIO: Município de Vitória da Conquista

1.4. LOCALIZAÇÃO: Rua A, S/N, Área Institucional, Loteamento João Ciqueira, Bairro: Recreio

1.5. MUNICÍPIO: Vitória da Conquista

1.6. ÁREA: 311,17 m²

1.7. PERÍMETRO: 80,56 m

1.8. MATRÍCULA: 33.458

1.9. COMARCA: 1° Ofício de Vitória da Conquista

2. DESCRIÇÃO

ÁREA INSTITUCIONAL 01: Um IMOVEL localizado, na Rua A, S/N, Área Institucional 01, Loteamento João Siqueira, Bairro: Recreio, Vitória da Conquista – Bahia, partindo do vértice P-01 para o vértice P-05, no sentido horário, dessa forma, perfazendo uma área de 311,17 m² (trezentos e onze metros e dezessete centímetros quadrados), conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01,** de coordenadas **N 8.356.117,063 m** e **E 301.942,244 m**, situado na divisa do Espólio de Almerinda Figueira de Andrade com a Rua A, deste, segue confrontando com a Rua A, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°48'19" e 9,87 m (nove metros e oitenta e sete centímetros), até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.356.123,027 m** e **E 301.950,103 m**; situado na divisa da Rua A com a Área Institucional 02 deste, segue confrontando com a Área Institucional 02

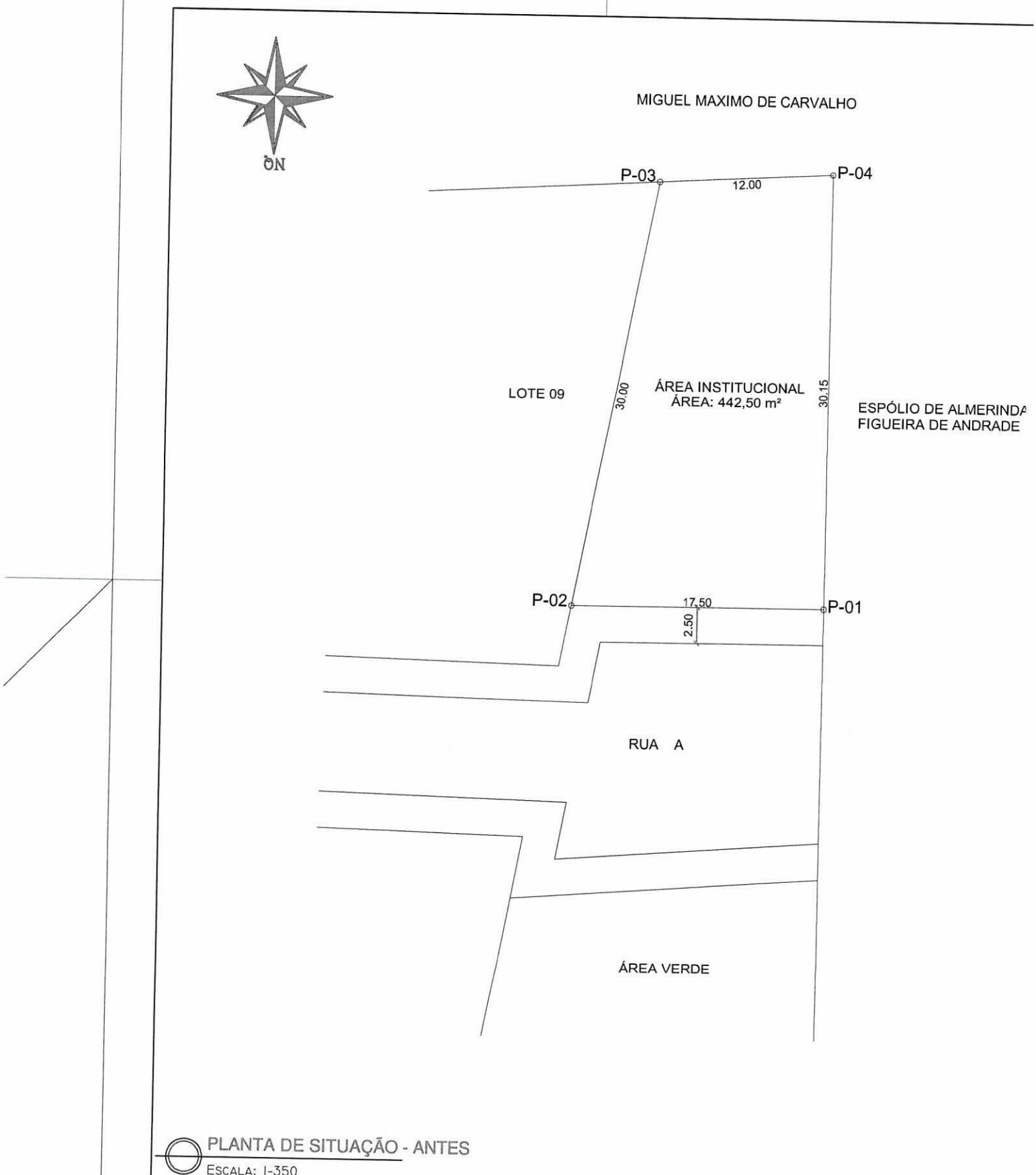
com os seguintes azimutes e distâncias: 140°51'41" e 29,54 m (vinte e nove metros e cinquenta e quatro centímetros), até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.356.100,114 m** e **E 301.968,749 m**; situado na divisa da Área Institucional 02 com o Srº Miguel Maximo de Carvalho deste, segue confrontando com o Srº Miguel Maximo de Carvalho com os seguintes azimutes e distâncias: 229°33'09" e 11,00 m (onze metros), até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.356.092,977 m** e **E 301.960,377 m**; situado na divisa do Srº Miguel Maximo de Carvalho com o Espólio de Almerinda Figueira de Andrade deste, segue confrontando com o Espólio de Almerinda Figueira de Andrade com os seguintes azimutes e distâncias: 323°01'27" e 30,15 m (trinta metros e quinze centímetros), até o vértice **P-01**, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Vitória da Conquista - BA, 31 de março de 2024.

Rafael Vinicius Meira Celino
Coordenador de Estudos e Projetos
Arquiteto e Urbanista – CAU BA 147543-6
Matricula nº 24559-9 / PMVC



PLANTA DE SITUAÇÃO - ANTES

ESCALA: 1-350

ÁREA INSTITUCIONAL: Um IMOVEL localizado, na Rua A, S/N, Área Institucional, Loteamento João Siqueira, Bairr Vitória da Conquista - Bahia, partindo do vértice P-01 para o vértice P-02, no sentido horário, dessa forma, perfazendo u 442,50 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01,** de coordenadas **N 8.356.117,065 m** e **E 301.942,247 m**, situado n Espólio de Almerinda Figueira de Andrade com a Rua A, deste, segue confrontando com a Rua A, com os seguintes distâncias: 52°48'19" e 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros), até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.356.127, 301.956,184 m**; situado na divisa da Rua A com o Lote 09 deste, segue confrontando com o Lote 09, Quadra: 3, do Lotear Ciqueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°37'18" e 30,00 m (tinta metros), até o vértice **P-03**, de coor **8.356.100,765 m** e **E 301.969,513 m**; situado na divisa do Lote 09 com o Srº Miguel Maximo de Carvalho deste, segue co com o Srº Miguel Maximo de Carvalho com os seguintes azimutes e distâncias: 229°33'09" e 12,00 m (doze metros), at